



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/05/01

REGATA Roberto
FUNSIONÁRIO

DATA 10/11/67

PROJETO DE LEI Nº 174/67

Extingue o Departamento de Paisagismo do Secreta
ASSUNTO

ria municipal de serviços urbanos, cria uma seção

de Paisagismo na SUMOU e das outras

providências

VEREADOR: Prefeito municipal

LEI Nº 3487 DE 05/12/67

DIOM Nº 38/8 DE 11/12/67

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 3487 DE 5 DE Dezembro DE 1967

Extingue o Departamento de Paisagismo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cria uma Seção de Paisagismo na SUMOV e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art.1º - Fica extinto o Departamento de Paisagismo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inclusive o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Paisagismo, símbolo CC.2, constante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art.2º - Fica criada e incluída na estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV) uma Seção de Paisagismo subordinada à Divisão Executiva do Departamento de Obras da autarquia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE Dezembro DE 1967


Engº José Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

reunir para a
Próxima Sessão
Odeonata
27/11/67

Fortaleza, 10 de novembro de 1967

Aprovado em 1ª discussão

3
[Signature]
PRESIDENTE

Of. No.
TERESA

MP/GP

PROJETO DE LEI Nº 174167

A favor da Legislação
Em 13/11/67
[Signature]

Extingue o Departamento de Paisagismo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cria uma Seção de Paisagismo na SUMOV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o Departamento de Paisagismo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inclusive o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Paisagismo, símbolo CC.2, constante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Fica criada e incluída na estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV) uma Seção de Paisagismo subordinada à Divisão Executiva do Departamento de Obras da autarquia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM DE DE 1967.

Aprovado em 2ª discussão
em 29/11/67
[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
em 29/11/67
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 174/67:

Aprovada
[Signature]
Em 30-11-67

Extingue o Departamento de Paisagismo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cria uma Seção de Paisagismo na SUMOV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o Departamento de Paisagismo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inclusive o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Paisagismo, símbolo CC.2, constante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Fica criada e incluída na estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV) uma Seção de Paisagismo subordinada à Divisão Executiva do Departamento de Obras da autarquia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1967.

Myrtes Campos PRESIDENTE
Jonis Rosumbira RELATOR
Humildade

C M F

MMV/

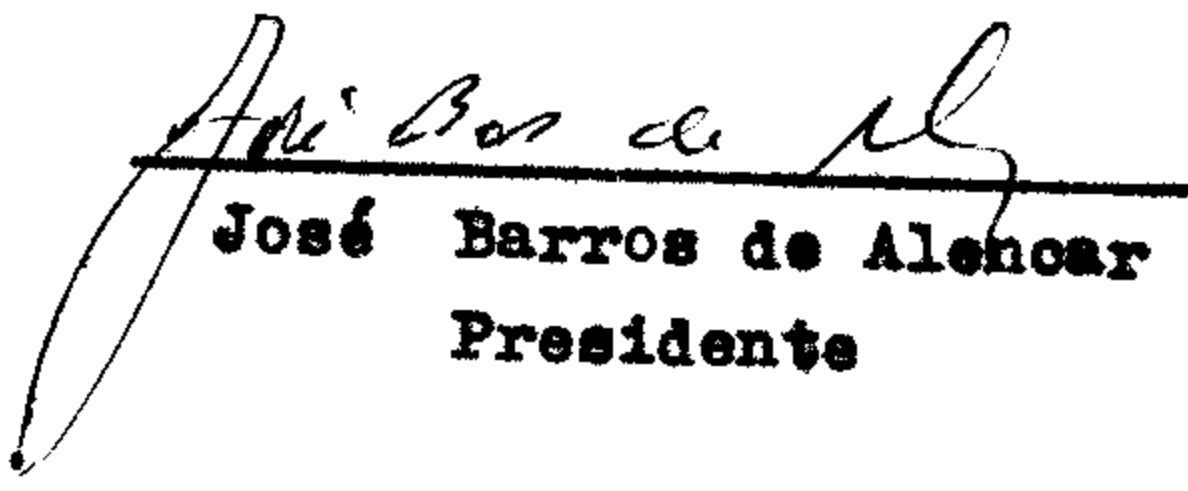
Of.nº 2274 /67

Fortaleza, 1º de Dezembro de 1967

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei aprovado por esta Câmara que extingue o Departamento de Paisagismo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cria uma seção de Paisagismo na SUMOV e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA